

Tarifário de Abastecimento de Água Município de Esposende

Ano	2020
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado pela Esposende Ambiente, E.M. Disponível em https://www.esposendeambiente.pt/index.php/tarifario.html
Data de receção/ última consulta	05-02-2021
Observações:	

TARIFA DE ÁGUA

Doméstico		Diâmetro nominal até 25mm	Tarifa fixa	Tarifa variável m³
1º escalão:		de 0 a 5m3		0,7239 €
2º escalão:		de 6 a 15m3	8,2461 €	0,9367 €
3º escalão:		de 16 a 25m3		1,2242 €
4º escalão:		superior a 25m3		1,5967 €
Doméstico		Diâmetro nominal superior a 25mm	Tarifa fixa	Tarifa variável m³
1º escalão:		de 0 a 5m3		0,7239 €
2º escalão:		de 6 a 15m3	12,7747 €	0,9367 €
3º escalão:		de 16 a 25m3		1,2242 €
4º escalão:		superior a 25m3		1,5967 €
Não Doméstico			Tarifa fixa	Tarifa variável m³
	até 20mm		8,5131 €	
diâmetro	de 21mm a 30mm		12,7747 €	
nominal	de 31mm a 50mm		15,9684 €	1,2242 €
	de 51mm a 100mm		20,2301 €	
	superior a 101mm		26,6175 €	

TARIFA DE ÁGUAS RESIDUAIS:

	Cálculo da Tarifa Variável	Tarifa fixa	Tarifa variável m³
Doméstico	$0,9 \times \text{Vagua} \times 0,7131/\text{m}^3$	3,4607 €	0,7131 €
	Cálculo da Tarifa Variável	Tarifa fixa	Tarifa variável m³
Não Doméstico	$0,9 \times \text{Vagua} \times 1,0645/\text{m}^3$	3,7790 €	1,0645 €
TARIFÁRIOS ESPECIAIS			
Famílias Numerosas			Tarifa variável m³
1º escalão:	de 0 a 15m3		0,7239 €
2º Escalão	superior a 15 m3		0,9367 €
Tarifário Social		Tarifa fixa	Tarifa variável m³
1º escalão:	de 0 a 15m3	4,1282 €	0,7239 €
2º Escalão	superior a 15 m3		0,9367 €
Saneamento		Tarifa fixa	Tarifa variável m³
	$0,9 \times \text{Vagua} \times 0,3566/\text{m}^3$	1,7252 €	0,3566 €

SERVIÇOS AUXILIARES

Ligação de água (extensão até 20 metros)		0,00 €
Ligação de água (extensão superior a 20 metros)		Orçamento Prévio
Ligação de águas residuais (extensão até 20 metros)		0,00 €
Ligação de águas residuais (extensão superior a 20 metros)		Orçamento Prévio
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras de concentração populacional	fixo/caução variável m ³	106,45 € 1,2242 €
Desvio de contador a pedido do utilizador final		Orçamento Prévio
Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador final, com retirada contador		127,74 €
Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do contrato		31,93 €
Vistorias e/ou Validação de ensaio		
	preço 1ª hora ⁽¹⁾	42,58 €
	(1) - 2ª hora e seguintes preço fraccionado por cada 15 min	
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador final, salvo quando se comprove efectiva avaria por motivo não imputável ao utilizador final		58,55 €
Execução de ramais de ligação quando esses encargos sejam da responsabilidade dos utilizadores finais		Orçamento Prévio
Deteção de fugas de água (roturas)	preço 1ª hora ⁽¹⁾	15,97 €
	(1) - 2ª hora e seguintes preço fraccionado por cada 15 min	
Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis		26,61 €
	Acresce valor por m3 recolhido	0,9580 €
Reparação de roturas provocadas por terceiros		Orçamento Prévio
Informação sobre o sistema público em plantas de localização (fornecimento de elementos de cadastro)		31,93 €
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial		Orçamento Prévio
Análise de projectos de instalações prediais	valor fixo acresce ao valor fixo por fração	106,45 € 10,64 €
Análise de projectos de infra-estruturas em loteamentos e obras de	valor fixo acresce ao valor fixo por fração	106,45 € 10,64 €
Outros serviços avulsos conexos com as actividades desenvolvidas		Orçamento Prévio

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Esposende

Ano	(em vigor no ano de 2020)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado pela Esposende Ambiente, E.M.
Data de receção/ última consulta	05-02-2021
Observações:	Dos documentos disponibilizados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

CAPÍTULO VIII
TARIFAS, LEITURAS E COBRANÇAS

SECÇÃO I
FORNECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Artigo 66º
Utilizadores finais das redes públicas

Para efeitos de aplicação do tarifário distinguem-se, designadamente, os seguintes tipos de utilizadores finais:

- Doméstico.
- Não Doméstico.

Artigo 67º
Tarifas e preços praticados pela Esposende Ambiente

1. Estão sujeitos à tarifa fixa e à tarifa variável dos serviços de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais todos os utilizadores que mantenham contrato de abastecimento e recolha com as entidades gestoras, sendo as tarifas devidas a partir do momento do início da efectiva prestação do serviço, até denúncia dos contratos celebrados ou rescisão unilateral nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 65º.
2. Para fazer face aos encargos com a actividade desenvolvida no âmbito da exploração dos sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, são devidas as seguintes tarifas:
 - a) Abastecimento de água
 - I. Componente fixa – valor que visa remunerar a Esposende Ambiente pelos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção do sistema de abastecimento de água.
 - II. A tarifa fixa de abastecimento de água é devida em função do intervalo temporal objecto de facturação e é expressa em euros por cada trinta dias.
 - III. Componente variável – valor que visa remunerar a Esposende Ambiente pelo remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço de abastecimento de água.
 - IV. A tarifa variável é devida em função do volume de água fornecido durante o período objecto de facturação.
 - V. O valor final da componente variável do serviço de abastecimento de água devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.
 - b) Drenagem e tratamento de águas residuais
 - VI. Componente fixa - valor que visa remunerar a Esposende Ambiente pelos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção do sistema de drenagem e tratamento de águas residuais.
 - VII. A tarifa fixa de drenagem e tratamento de águas residuais é devida em função do intervalo temporal objecto de facturação e é expressa em euros por cada trinta dias.
 - VIII. Componente variável - valor que visa remunerar a Esposende Ambiente pelo remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço de drenagem e tratamento de águas residuais.

- IX. Será considerado que o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, correspondente ao valor de 0,9, ao volume de água consumido.
- X. O valor final da componente variável do serviço de drenagem e tratamento de águas residuais corresponde ao produto do valor apurado nos termos da alínea anterior e a tarifa de saneamento.
3. A pedido dos utilizadores finais, a Esposende Ambiente definirá para os mesmos um coeficiente de recolha diferente do previsto no número anterior, sempre que o justifiquem o local e o perfil do consumo, sendo que para o efeito deve assistir ao utilizador final o direito de solicitar à Esposende Ambiente uma vistoria ao local de consumo por forma a ajustar a facturação do serviço de saneamento às circunstâncias específicas do local de consumo.
4. Aos consumos de água que não dêem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento, serão aplicadas, aos consumos desse contador, as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não domésticos, e não servirá o correspondente consumo para o cômputo das tarifas de saneamento e resíduos.
5. A Esposende Ambiente poderá adoptar uma tarifa de cariz social, cujas especificações constarão do Anexo I, a qual não deverá ser inferior ao custo de aquisição do bem a fornecer ou ao custo do serviço a prestar.
6. A Esposende Ambiente, a requerimento dos utilizadores, atribuirá um tarifário de água e saneamento até ao 2º escalão, inclusive, às famílias com três ou mais filhos dependentes a seu cargo, quando o abastecimento se destine a fins única e exclusivamente domésticos, devendo o utilizador fazer prova anual daquela condição.
7. A alteração dos requisitos de atribuição da tarifa referida no ponto 6 deverá ser imediatamente comunicada à Esposende Ambiente.
8. A prestação de falsas declarações referentes aos pontos 6 e 7 implicará a cessação imediata do benefício concedido.
9. Poderá ainda a Esposende Ambiente no âmbito das actividades relativas à construção, à exploração e à administração dos sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, cobrar os seguintes preços/tarifas por serviços auxiliares prestados:
- a) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador final.
 - b) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador final.
 - c) Desvio de contador a pedido do utilizador final.
 - d) Leitura extraordinária de contadores a pedido do utilizador final.
 - e) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador final, salvo quando se comprove efectiva avaria por motivo não imputável ao utilizador final.
 - f) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais, exposições e outros.
 - g) Informação sobre o sistema público em plantas de localização (fornecimento de elementos de cadastro).
 - h) Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública.
 - i) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário.
 - j) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores finais.
 - k) Análise de projectos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento.
 - l) Execução de ramais de ligação quando esses encargos sejam da responsabilidade dos utilizadores finais (extensão superior a 20 metros, com pagamento referente à extensão superior àquela distância, rateadas em partes iguais sempre que os ramais beneficiem mais de um utilizador final, ou imposições do licenciamento urbanístico).

- m) Detecção de fugas de água (roturas).
- n) Desobstrução de redes.
- o) Transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis.
- p) Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis.
- q) Reparação de roturas provocadas por terceiros, e eventual ressarcimento de prejuízos.
- r) Fornecimento de fotocópias.
- s) Outros serviços avulsos conexos com as actividades desenvolvidas.

Artigo 68º
Facturação e pagamentos

1. A factura das importâncias devidas à Esposende Ambiente será apresentada periodicamente aos utilizadores finais.
2. Os serviços de fornecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, caso o prédio esteja ligado, será feito mediante o pagamento dos valores das tarifas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, bem como os valores de outros serviços cuja cobrança esteja a seu cargo, sendo a factura liquidada através dos meios disponíveis para o efeito, em prazo não inferior a 20 dias a contar da data de sua emissão.
3. Findo o prazo fixado na factura sem que tenha sido efectuado o pagamento, a Esposende Ambiente notificará o cliente para proceder ao pagamento devido num prazo estabelecido, acrescido dos juros resultantes de se ter constituído em mora, sob pena de, uma vez decorrido este prazo, e decorridos pelos menos 15 dias após o mesmo, a Esposende Ambiente suspender a prestação dos serviços contratados, sem prejuízo do recurso aos meios legais para a cobrança da respectiva dívida.
4. A periodicidade da facturação será mensal, podendo a Esposende Ambiente, a pedido do utilizador final, implementar outra periodicidade de pagamentos, desde que considerada mais favorável e conveniente.
5. Nos contadores totalizadores será emitida facturação referente à diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.

Artigo 69º
Restabelecimento

O restabelecimento da ligação de água só poderá ser efectuado após o pagamento da(s) factura(s) em dívida e da tarifa de suspensão e reinício da ligação, prevista no âmbito da alínea b) do ponto 9. do artigo 67.º.

Artigo 70º
Pagamento coercivo

O não pagamento dos valores em débito dará lugar a procedimento judicial adequado a exigir o cumprimento das obrigações emergentes do contrato.

Artigo 71º
Fugas de água

1. Os utilizadores finais são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nos sistemas prediais.
2. Em casos de fugas não aparentes, a requerimento do interessado a apresentar no prazo máximo de 60 dias, o excesso de consumo devidamente comprovado pela Esposende Ambiente poderá ser recalculado ao preço do 1º escalão da tarifa variável correspondente à tipologia de utilizador doméstico e sobre este valor não incidirá a tarifa variável de drenagem e tratamento de águas residuais.
3. A faculdade prevista no número anterior só pode ser concedida se não foi utilizada nos 12 meses anteriores.

Artigo 72º
Avaliação de consumo

Quando por motivo de irregularidade de funcionamento do aparelho de medição, devidamente comprovada, ou por impossibilidade de leitura, excluindo a situação de impossibilidade de acesso, o consumo será estimado:

- a) em função do consumo médio apurado entre duas últimas leituras reais efectuadas.
- b) em função do consumo médio de utilizadores com características similares verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequentes à instalação do contador.

Artigo 73º
Correcção dos valores de consumo

1. Quando forem detectadas e comprovadas anomalias no volume de água medido por um contador, não imputáveis ao utilizador final, a Esposende Ambiente corrige as contagens efectuadas, tomando por base de correcção a percentagem de erro verificado no controlo metrológico.
2. Esta correcção, para mais ou menos, afecta apenas os meses em que os consumos se afastem mais de 25% do valor médio relativo:
 - a) Ao período de seis meses anteriores à substituição do contador.
 - b) Ao período de funcionamento, se este for inferior a seis meses.

CAPÍTULO VIII
INFRACÇÕES E PENALIDADES

SECÇÃO I
CONTRA-ORDENAÇÕES

Artigo 74º
Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento compete à Esposende Ambiente, à Câmara Municipal de Esposende, às autoridades policiais e demais entidades com poderes de fiscalização.